



GRUPO ECOLÓGICO SENTINELA DOS PAMPAS - G E S P -

End. Sede: Avenida Brasil Oeste, 758 (fundos) | Centro | Passo Fundo | RS

Fone/Fax: (54) 3312-2262 | CGC: 92007640/0001-41

E-mail: gesppf@hotmail.com

Ofício nº 020/2020 - (GESP)

Passo Fundo, 16 de abril de 2020.

Para:
Sr. Davi Alcolumbre
M.D. Presidente
Senado Federal
Brasília/DF

Prezado Senhor Senador,

O Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas/GESP é uma organização não governamental sediada no município de Passo Fundo/RS, e tem como princípios básicos a luta em defesa do meio ambiente e da sociedade.

Diversas organizações e instituições do Brasil como, a Frente Parlamentar Ambientalista, os parlamentares, os ex-ministros, e cidadãos brasileiros manifestam seu posicionamento contrário à entrada em pauta e votação da Medida Provisória nº 910, de 2019, principalmente neste momento referente a Pandemia COVID-19.

Tomamos conhecimento que a validade desta pauta é em 19/05, portanto, não deveria ser objeto de deliberação neste momento.

As regras sobre regularização fundiária em vigor foram modificadas no ano de 2017. Esta medida está sendo votada no rito especial das medidas provisórias matéria polêmica e eivada de inconstitucionalidades, que flexibiliza os requisitos para a regularização de extensas áreas e prioriza procedimentos meramente declaratórios, sem controle do Estado.

O relator designado na comissão mista, nos dois pareceres divulgados até agora, ampliou a fragilidade jurídica do texto e sua injustiça social. Independentemente da proposta do relator, nosso entendimento é de que a MP original já apresentava graves problemas e não pode ser apreciada durante o quadro de crise sanitária, no qual os ritos legislativos foram tornados mais céleres.

A MP 910/2019 facilita a regularização de atividades ilícitas, incentiva novas ocupações de áreas públicas em face da perspectiva de sucessivas facilidades de regularização, estende benefícios direcionados à reforma agrária para ocupantes de glebas extensas (até 1.500ha na MP e até 2.500ha nas duas versões divulgadas pelo relator na comissão mista) e estimula o desmatamento e a degradação ambiental.

Sabe-se que a regularização fundiária é política pública de extrema importância no caso brasileiro, mas não será com propostas como essa que os problemas nessa área serão solucionados.



Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas

GRUPO ECOLÓGICO SENTINELA DOS PAMPAS - G E S P -End. Sede: Avenida Brasil Oeste, 758 (fundos) | Centro | Passo Fundo | RS
Fone/Fax: (54) 3312-2262 | CGC: 92007640/0001-41
E-mail: gesppf@hotmail.com

Pelo contrário, os conflitos sociais e as infrações ambientais serão amplificados. Nota técnica conjunta de quatro câmaras técnicas do Ministério Público Federal (Criminal, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Combate à Corrupção) aponta uma lista extensa de problemas de constitucionalidade na MP 910/2019. Manifestação dos presidentes de nove partidos políticos (Rede, PSB, PV, PSol, PDT, PT, PCdoB e PCB) que já produziram documentos, resume os principais problemas no texto dessa medida provisória e requer que não seja votada. Vários institutos de pesquisa e outras organizações avaliaram as inconsistências técnicas e jurídicas da MP 910/2019, bem como os problemas sociais e ambientais dela derivados.

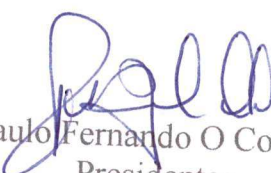
Diante do exposto, requeremos que o Congresso Nacional retire formalmente qualquer possibilidade de essa medida provisória seja discutida.

Os dirigentes do Poder Legislativo não podem pactuar com proposta que legitima a grilagem e o desmatamento ilegal e beneficia grandes produtores rurais em detrimento de agricultores familiares e populações tradicionais.

Contamos com a sua sensibilidade pelas nossas considerações e, acreditamos que Vossa Senhoria se empenhará para retirar e reavaliar tal texto tão grave para as políticas ambientais e sociais do nosso país.

Sem mais para o momento, nos despedimos.

Atenciosamente,



Paulo Fernando O. Cornelio
Presidentes

Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas/GESP



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 57/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5189 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.008107/2021-19
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024115/2021-02
3. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024751/2021-26
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.028043/2021-64
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029582/2021-11
6. MPV nº 910 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008080/2021-56
7. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.008081/2021-09
8. PL nº 3914 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
9. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096925/2021-52
10. PLS nº 214 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.095877/2021-85
11. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096921/2021-74
12. PL nº 4673 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095034/2021-89
13. PL nº 2337 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095930/2021-48
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095274/2021-83
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093067/2021-94
16. PL nº 3598 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093032/2021-55
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095284/2021-19
18. VET nº 41 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095332/2021-79
19. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093023/2021-64
20. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092187/2021-74
21. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
22. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
23. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093105/2021-17
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094705/2021-94
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095287/2021-52



26. PL nº 2751 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093695/2021-70
27. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093100/2021-86
28. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093095/2021-10
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095270/2021-03
30. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093037/2021-88
31. PL nº 227 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090624/2021-15
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.092974/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.094696/2021-31
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092981/2021-18
35. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090870/2021-77
36. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095289/2021-41
38. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093049/2021-11
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093078/2021-74
40. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093052/2021-26
41. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093883/2021-06
42. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095290/2021-76
43. PEC nº 95 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092977/2021-50
44. MPV nº 1050 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093890/2021-08
45. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089142/2021-12
46. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089344/2021-64
47. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088017/2021-95
48. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087181/2021-85
49. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085682/2021-27
50. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085677/2021-14
51. PL nº 1521 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087135/2021-86
52. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097897/2021-91

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

